

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT)

Gerente: Vagner José Rocha Santos

#### II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A GECULT é responsável pela gestão de 09 (nove) espaços culturais da Fundação Gregório de Matos – FGM, destinados a apresentações e criações artísticas que atendem à população de Salvador, ofertando programações artísticas e culturais, através do uso de suas pautas por artistas, produtores e, agentes culturais de toda a cidade. Assim, esses espaços precisam estar dotados de condições mínimas e adequadas para receber os públicos e os artistas que realizam as programações. Dotá-los de acomodação confortável, equipamentos de segurança, iluminação, sonorização, climatização são essenciais para garantir tais condições.

O Espaço Cultural da Barroquinha funciona na antiga Igreja de Nossa Senhora da Barroquinha, construída entre 1722 e 1726, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN como patrimônio material em 1985. Após incêndio que destruiu parte da arquitetura, a edificação foi cedida pela Arquidiocese à Prefeitura de Salvador para que fosse transformada em um espaço cultural, tendo sido inteiramente restaurado com financiamento da Lei de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet. O referido espaço cultural possui relevância histórica para as culturas afrodiáspóricas, já que se situa num local que teria abrigado o primeiro terreiro de candomblé de matriz Ketu de Salvador, do qual derivou a Casa Branca, o Gantois e o Ilê Axé Opô Afonjá, considerados os três mais antigos terreiros da nação Ketu. Após nova reforma, foi aberto em 2014 e desde então tem se potencializado como importante espaço cultural da cidade, contribuindo com a potencialização de uma diversidade de linguagens artísticas.

Assim como outros, este espaço precisou ser fechado por força da pandemia do novo coronavírus em 2020. Entretanto, mesmo após a retomada das atividades culturais com o controle da pandemia, e, em função de problemas estruturais e elétricos, o espaço continuou fechado. Assim, seu fechamento por 03 (três) anos, contribuiu para o acúmulo de poeira, cupins, mofo, ácaros, entre outras intempéries que impactaram na exposição, nos mobiliários e nos equipamentos instalados no espaço.

Este quadro de desgaste da estrutura do espaço, demandou a realização de ações de manutenção e reforma de suas estruturas. Desse modo, entre janeiro a julho deste ano, estão sendo concluídos reparos na parte elétrica, substituição do cubículo da subestação elétrica, pintura geral e pequenas aquisições para que o Espaço Cultural da Barroquinha retome suas atividades ainda no início do 2º semestre de 2023. No conjunto de ações em curso, identificamos que as cadeiras da plateia do espaço estão danificadas sem possibilidade de conserto. Elas foram tomadas pelo cupim, seus forros ficaram desgastados e o estofado com ácaros acumulados. Essa situação inviabiliza a utilização deste mobiliário na plateia e também em outros espaços do equipamento cultural, a exemplo dos setores administrativo, técnica, etc.

As cadeiras no Espaço Cultural da Barroquinha são necessárias para garantir o conforto e acomodação do público, promover a acessibilidade, organizar o espaço, permitir um tempo de permanência prolongado e contribuir para o sucesso dos eventos e atividades culturais realizadas no local.

Além da demanda do Espaço Cultural da Barroquinha, foi identificado a necessidade de aquisição de itens de Mobiliário de Escritório para a sede da FGM e demais espaços culturais administrados pela GECULT. Tais itens serão fundamentais para organização interna das unidades e consequentemente, para qualificar o atendimento aos cidadãos.

Desse modo, faz-se necessário adquirir **10 quadros de aviso, 08 Armários de chaves para atender a Sede da FGM e os espaços culturais da GECULT, bem como, 180 cadeiras fixas para o Espaço Cultural da Barroquinha**, a fim de qualificar as estruturas de funcionamento da FGM e de seus Espaços Culturais. No caso do Espaço Cultural da Barroquinha contribuirá para melhorar a experiência do público, aumentar a capacidade de

atendimento do espaço, oferecer versatilidade para diferentes tipos de eventos, beneficiar artistas e agentes culturais da cidade, e consequentemente contribuir para o desenvolvimento cultural e econômico do território e de Salvador como um todo.

### III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Os itens a serem adquiridos devem contar a seguinte especificação:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EMPILHÁVEL ENCOSTO MEIO COURVIN	CADEIRA, FIXA, ENCOSTO MÉDIO, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE CONTROLADA, ESPESSURA MÍNIMA 70MM, REVESTIDA EM COURVIN, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI-RÍGIDO, NAS BORDAS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR SOLDADA PELO PROCESSO MIG, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE, PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COR PRETA, 04 PÉS COM SAPATAS ARTICULÁVEIS, COURVIN EM CORES VARIADAS, ASSENTO LARGURA MÍNIMA 400MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO 380 A 440MM, ENCOSTO ALTURA MÍNIMA 460MM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962 NR 17	180
QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1200 X 900MM (LXA), VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM (FRENTE) E 13MM (ESPESSURA), FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, ESPESSURA PARA ALFINETAR APROXIMADAMENTE 11MM, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	10
ARMARIO CHAVES CLAVICULARIO AÇO 120 CHAVES	ARMÁRIO PARA CHAVES, "CLAVICULARIO", COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADA, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. AS CHAVES DEVEM SER ORDENADAS ATRAVÉS DE SUPORTES E CHAVEIROS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, FECHADURA TIPO YALE E IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL POR NÚMEROS, ACOMPANHAR CHAVEIROS E ÍNDICE PARA CONTROLE DAS CHAVES, DEVERÁ SER COMPOSTO ORIGINALMENTE COM SUPORTES E CHAVEIROS NA COR AMARELA. DIMENSÕES; 41 A 50 CM DE ALTURA, 48 A 50 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 6 CM DE PROFUNDIDADE. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E VIGENTES PARA O PRODUTO.	08

IMAGENS DE CADEIRAS QUE SE ENQUADRAM NESTA ESPECIFICAÇÃO:



As propostas deverão ser apresentadas com a especificação detalhada da cadeira, bem como, com imagem ilustrativa das mesmas, para que o setor demandante possa avaliar a adequação do móvel apresentado com as especificações definidas.

A contratada deverá arcar com a entrega e montagem nos locais de destino que são:

<p><b>Item: Cadeiras</b> Espaço Cultural Barroquinha Rua do Couro, s/ n – Barroquinha Salvador – BA, 40020-160</p>	<p><b>Itens: Quadro de Aviso e Armário de chaves</b> Fundação Gregório de Mattos Ladeira da Barroquinha, n 02 – Barroquinha Salvador – Bahia, 40020160</p>
--	--

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 56.996,60 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, com a coleta de cotação em empresas do ramo, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto, assim como também foram feitas consultas a preços da página de compras oficial da Prefeitura Municipal de Salvador.

O valor global, resultante da pesquisa de mercado, foi calculado a partir da média aritmética simples das cotações coletadas, e será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação dos itens contemplados no objeto desta dispensa.

#### V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS

( ) sim (x) não

## **VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOUSER:**

( x ) sim ( ) não

A contratação está inserida no eixo do Planejamento Estratégico “Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo” e na linha de ação “Dinamizar os espaços culturais da FGM com a realização de 2.000 atividades, ampliando a frequência de público”.

Ressalta-se que o objeto da contratação coaduna com o que está previsto no Planejamento Estratégico, na medida em que a aquisição de cadeiras para a plateia do Espaço Cultural da Barroquinha será fundamental para a retomada das atividades no espaço, e impacta diretamente na qualidade dos serviços ofertados ao público beneficiário.

## **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir o retorno do Espaço Cultural da Barroquinha com condições adequadas de atendimento ao público, garantir o conforto e acomodação do público, promover a acessibilidade, organizar o espaço, aumentar a capacidade de atendimento do espaço, oferecer versatilidade para diferentes tipos de eventos, beneficiar artistas e agentes culturais da cidade.

Prover a estrutura interna da SEDE da FGM com mobiliário adequado para funcionamento e organização das atividades internas, melhorando o atendimento e qualificando suas estruturas.

## **VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A entrega do material deverá acontecer com 20 (vinte) dias partir da assinatura do contrato.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **IX. DA FORMA DE PAGAMENTO**

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em parcela única após a realização do serviço que consiste na disponibilização das cadeiras, com entrega e montagem, e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

## **XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento dos itens especificados, a entrega e montagem do mobiliário.

Fornecer os objetos de acordo com as especificações prestadas no termo de referência e na proposta apresentada, sob pena de devolução pela CONTRATANTE, no caso de inadequação entre o item entregue e o as especificações definidas em termo.

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

Arcar com as despesas de mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização por parte da GECULT, a aprovação.

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

### **XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.